ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM 21/09/2022

Assinatura

Horário 11:34

AUTÓGRAFO N° 124-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 014/2022
DATA: 19 de setembro de 2022
AUTORIA: Poder Legislativo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Institui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Nova Mamoré a Festa do Dia do Trabalhador no Distrito de Nova Dimensão.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída a "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO", a ser realizada, anualmente, no dia 1º DE MAIO.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º. Durante a "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO" a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei, mediante regulamento a ser baixado dentro de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de setembro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM